



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025

SECRETARIA DE SAÚDE

Dispões sobre regulamentação do fluxo de atendimento para inclusão e exclusão de pacientes na fila de espera para cirurgias e procedimentos no âmbito do Município de Itaipulândia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIPULÂNDIA, conforme atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 031 de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o fluxo de atendimento para inclusão e exclusão de pacientes na fila de espera para cirurgias e procedimentos no âmbito do Município de Itaipulândia, visando garantir a transparência, eficiência e equidade no acesso aos serviços de saúde.

Art. 2º. O paciente com pedido de cirurgia ou procedimento deverá comparecer ao setor responsável na Unidade de Saúde Geni Basso, portando os seguintes documentos:

- I. Pedido médico;
- II. Cartão Nacional de Saúde (CNS);
- III. Documento de identificação pessoal com foto.

Art. 3º. O responsável pelo setor realizará a inclusão do paciente na fila de espera, registrando as seguintes informações:

- I. Nome completo do paciente;
- II. Número do Cartão SUS;
- III. Número de telefone para contato;
- IV. Procedimento solicitado;
- V. Data do pedido médico;
- VI. Demais informações relevantes.

Art. 4º. O responsável pelo setor informará ao paciente o número de sua posição na fila de espera, bem como o endereço eletrônico do site do município para acompanhamento da posição na fila.

Art. 5º. O responsável pelo setor encaminhará o pedido médico para a Comissão de Auditoria de Cirurgias para avaliação e aprovação.



Art. 6º. O paciente será convocado para a realização do procedimento por meio de contato telefônico, utilizando o número constante em seu cadastro de saúde.

Art. 7º. É de responsabilidade do paciente manter seus dados cadastrais atualizados junto à Unidade de Saúde Geni Basso, informando qualquer alteração no número de telefone para contato.

Art. 8º. Caso o paciente não atenda ou não responda à mensagem de convocação dentro do prazo de 07 (sete) dias o mesmo será excluído da fila de espera.

Art. 9º. Para retornar à fila de espera, o paciente deverá realizar novo pedido médico e seguir os procedimentos de inclusão descritos no art. 2º desta Instrução Normativa.

Art. 10. O paciente poderá, ao ser convocado, solicitar sua inclusão no final da fila de espera, caso não possa realizar o procedimento na data agendada.

Art. 11. A Comissão de Auditoria de Cirurgias será responsável por avaliar e aprovar os pedidos de cirurgias e procedimentos, seguindo os critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itaipulândia, 28 de março de 2025.

Fernando Antunes
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 88218a24-4538-404a-b7e9-1b908191f182



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **IN- 02-2025- FILA CIRURGIAS.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljoyNDUxNjR9.DJTGCUI93uYvSlAihrKTi-gy7Y0W_c4AiYav1e3joAY ou escaneie o qr code ao lado.

Lista de assinantes

Assinado por: **FERNANDO ANTUNES**, em 01/04/2025 às 10:26:19.

Código de verificação: f9976463-fbe0-4bee-abb8-3a99fbfa7844



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTOS ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO **Nº: 236**, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.